



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 05/06/2018

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

LIMPEX COMERCIAL LTDA – EPP - inscrita no CNPJ sob n.º 04.471.950/0001-55 representada pela Sr.º Gustavo Franca Santos, RG. nº 878216804 SSP - BA, CPF nº 003.345.135-45
MARINEZ SOARES CARVALHO-ME - inscrita no CNPJ sob n.º 16.882.137/0001-57 representada pela Sr.º Warlei Oliveira de Souza, RG. nº 1303791315 SSP BA, CPF nº 037.105.975-52
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME - inscrita no CNPJ sob n.º 23.628.796/0001-27 representada pela Sr.º Reinaldo Pereira dos Santos, RG. nº 800703537 SSP - BA, CPF nº 001.642.505-73
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - ME - inscrita no CNPJ sob n.º 05.828.253/0001-71 representada pela Sr.º Elton Guimarães Malheiros, RG. nº 2.829.004-62 SSP - BA, CPF nº 137.165.905-25

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS CREDENCIADAS
LIMPEX COMERCIAL LTDA – EPP - inscrita no CNPJ sob n.º 04.471.950/0001-55 representada pela Sr.º Sr.º Gustavo Franca Santos, RG. nº 878216804 SSP - BA, CPF nº 003.345.135-45
MARINEZ SOARES CARVALHO-ME - inscrita no CNPJ sob n.º 16.882.137/0001-57 representada pela Sr.º Warlei Oliveira de Souza, RG. nº 1303791315 SSP BA, CPF nº 037.105.975-52
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME - inscrita no CNPJ sob n.º 23.628.796/0001-27 representada pela Sr.º Reinaldo Pereira dos Santos, RG. nº 800703537 SSP - BA, CPF nº 001.642.505-73
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - ME - inscrita no CNPJ sob n.º 05.828.253/0001-71 representada pela Sr.º Elton Guimarães Malheiros, RG. nº 2.829.004-62 SSP - BA, CPF nº 137.165.905-25

Ao(s) **05** dias do mês de **julho**, do ano de **2018**, às **08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através do Pregoeiro Edimilson Silva

Edimilson Silva

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Teixeira e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 078/2018, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º 003/2018, objetivando o registro de preços visando aquisição eventual de materiais de limpeza, para as secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global por lote, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 003/2018 e Processo Administrativo Nº 477/2017, pelo critério de menor preço. Efetuado o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Ionaldo Aurélio Prates, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.076.989-69-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 862.941.995-49, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, de outro lado, a(s) empresa(s):

LOTE 1				
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - ME	187.895,85	182.315,15	176.900,00	171.646,00
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	233.186,05	184.156,72	178.687,00	173.379,00
LIMPEX COMERCIAL LTDA – EPP	474.286,34	DESCLAS.		

LOTE 1				
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - ME	187.895,85	166.548,00	161.601,00	156.801,00
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	233.186,05	168.230,00	163.233,00	158.385,00
LIMPEX COMERCIAL LTDA – EPP	474.286,34			

LOTE 1				
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - ME	187.895,85	150.607,00	141.750,00	133.414,00
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	233.186,05	153.681,00	144.643,00	136.137,00
LIMPEX COMERCIAL LTDA – EPP	474.286,34			

LOTE 1				
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - ME	187.895,85	125.568,00	118.184,00	111.234,00
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	233.186,05	128.131,00	120.596,00	113.504,00
LIMPEX COMERCIAL LTDA – EPP	474.286,34			

LOTE 1				

Seçmuel Rodrigues *Admuni*

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - ME	187.895,85	104.692,00	97.530,00	DECLINOU
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	233.186,05	106.829,00	99.520,00	93.668,00
MARINEZ SOARES CARVALHO-ME	240.070,00			
LIMPEX COMERCIAL LTDA – EPP	474.286,34			

LOTE 1				
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - ME	187.895,85			
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	233.186,05	89.959,00	86.396,00	DECLINOU
MARINEZ SOARES CARVALHO-ME	240.070,00			
LIMPEX COMERCIAL LTDA – EPP	474.286,34			

LOTE 1				
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES - ME	187.895,85			
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	233.186,05			
MARINEZ SOARES CARVALHO-ME	240.070,00			
LIMPEX COMERCIAL LTDA – EPP	474.286,34			

LOTE 2				
LIMPEX COMERCIAL LTDA – EPP	278,00	275,00	VENCEDOR	
MARINEZ SOARES CARVALHO-ME	N/C			
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	N/C			
CARLA GLETIENE S. MALHEIROS GUIMARAES - ME	N/C			

LOTE 1 – EMPRESA VENCEDORA: SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI ME

LOTE 01 – MATERIAIS DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1.	Ácido muriático, embalagens de 1 litro, caixa com 12 unidades	Cx	20	START	35,00	700,00
2.	Água sanitária multiuso composição hidróxido de sódio e água princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% de cloro ativo de 01 litro	UNID	3500	ZAB	0,90	3.150,00
3.	Álcool gel etílico, 70%, hidratado gel sanificante produto limpeza doméstica neutralizante espessante e grau cosmético registro no ministério da saúde frasco 500 ml	UNID	1.000	CRISTAL	2,00	2.000,00
4.	Álcool líquido 46% hidratado produto limpeza doméstica embalagem de 01 litro	UNID	600	ABSOLUTO	1,20	720,00
5.	Álcool líquido 70%	UNID	800	ABSOLUTO	1,00	800,00
6.	Álcool líquido absoluto 99%, embalagem de 1 litro	UNID	200	ABSOLUTO	3,50	700,00
7.	Alvejante clorado a base de cloro produto alcalino para melhor ajuste do PH no processo de lavagem alto efeito com o umectante diminui a rede posição de	UNID	800	ZAB	1,70	1.360,00

becomistebriques

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	sujidades, embalagem de 01 litro, de acordo com o edital					
8.	Amaciante de roupa aspecto físico líquido viscoso com tenso ativo catiônico coadjuvante aplicação amaciante artigos têxteis características adicionais líquido concentrado solúvel água base neutra DE 02 LITROS	UNID	400	QBOA	4,00	1.600,00
9.	Aromatizante de ambiente frasco 360 ml ou 300 gr com aplicador bactericida antimoho fragrância multiflorais de longa duração	UNID	100	POLITRIZ	1,70	170,00
10.	Balde de plástico resistente, com alça e com capacidade de 10 litros	UNID	15	MPLAST	1,50	22,50
11.	Balde de plástico resistente, com alça e com capacidade de 100 litros	UNID	10	MPLAST	12,00	120,00
12.	Balde de plástico resistente, com alça e com capacidade de 12 litros	UNID	150	MPLAST	3,20	480,00
13.	Balde de plástico resistente, com alça e com capacidade de 15 litros	UNID	15	MPLAST	3,90	58,50
14.	Balde de plástico resistente, com alça e com capacidade de 20 litros.	UNID	20	MPLAST	5,00	100,00
15.	Balde de plástico resistente, com alça e com capacidade de 30 litros	UNID	20	MPLAST	7,50	150,00
16.	Balde de plástico resistente, com alça e com capacidade de 50 litros	UNID	20	MPLAST	19,00	380,00
17.	Bota de borracha cano longo, impermeável de uso profissional, nº 38	PAR	80	FORT PLAST	12,00	960,00
18.	Bota de borracha, cano longo, impermeável de uso profissional nº 36	PAR	80	FORT PLAST	12,00	960,00
19.	Bota de borracha, cano longo, impermeável de uso profissional nº 37	PAR	30	FORT PLAST	12,00	360,00
20.	Bota de borracha, cano longo, impermeável de uso profissional nº 39	PAR	30	FORT PLAST	12,00	360,00
21.	Bota de borracha, cano longo, impermeável de uso profissional nº 40	PAR	80	FORT PLAST	35,00	2.800,00
22.	Bota de borracha, cano longo, impermeável de uso profissional nº 42.	PAR	2	FORT PLAST	12,00	24,00
23.	Carrinho de lixo	UNID	8	FORT PLAST	10,00	80,00
24.	Cera incolor líquido auto brilhante não necessário ser lustrado indicados para superfície sintecadas e outros, embalagem de 01 litro de acordo com o edital	UNID	90	POLITRIZ	2,00	180,00
25.	Cera líquida vermelha para piso auto brilhante não necessário ser lustrado indicados para superfície sintecadas e outros, embalagem de 01 litro de acordo com o edital	UNID	30	POLITRIZ	2,00	60,00
26.	Desinfetante concentrado eucalipto floral ou lavanda para lavagem geral de superfícies banheiros e utensílios embalagem de 02 litros	UNID	3000	ZAB	3,42	10.260,00
27.	Detergente desengraxante e limpador gelatinoso de uso geral e altamente concentrado e biodegradável embalagem de 02 litros de acordo com o edital	UNID	500	VEJA	4,00	2.000,00
28.	Detergente líquido neutro glicerinado biodegradável e testado derma logicamente frasco 500 ml com tampa dosadora	UNID	4500	YPÊ	0,80	3.600,00

Wagner Rodrigues

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

29.	Escova oval para lavar roupas, base de madeira	UNID	30	UNIDOS	1,50	45,00
30.	Escova para limpeza base plástico com cerdas de nylon 13x6cm	UNID	300	UNIDOS	1,00	300,00
31.	Esponja de limpeza lã de aço carbono formato retangular aplicação utensílios, limpeza em geral 90x40x 42 gra pacote com 08 unidades	Pct	1500	SCOTCH BRITE	0,80	1.200,00
32.	Esponja uso banho lavagem dupla face sendo que a colorida limpa e a fibra branca massagem pacote com 01 unidade	UNID	250	PONJITA	1,00	250,00
33.	Esponja uso cozinha dupla face cor verde 110x75x20 pacote com 3 unidades	Pct	2000	SCOTCH BRITE	1,00	2.000,00
34.	Flanela branca 100% algodão, medindo 38x58 cm, pacote com 12 unidades	PCT	20	BOM PANO	5,00	100,00
35.	Flanela em tecido 100% algodão embainhado nas laterais absorvente lavável 40x60	UNID	1000	BOM PANO	1,00	1.000,00
36.	Gel pinho	cx	100	ZAB	20,00	2.000,00
37.	Guardanapo descartável tamanho 22x22 cm extra branco sem estampa e pcte com 600 100% de fibras naturais pcte. com 100 unidades	Pct	500	SANTEPEL	0,80	400,00
38.	Guardanapo descartável tamanho 32x32 cm extra branco sem estampa e pct com 600 100% de fibras naturais pct. com 100 unidades	Pct	300	SANTEPEL	0,80	240,00
39.	Limpa alumínio líquido, embalagem plástica com 500 ml	UNID	50	POLITRIZ	1,50	75,00
40.	Limpador multiuso frasco 500 ml	UNID	100	ZAB	5,00	500,00
41.	Lixeira com pedal ecoblack, em matéria plástico, com capacidade de 7 litros	UNID	50	ERCAPLAST	7,00	350,00
42.	Lixeira com tampa basculante, em inox, com capacidade de 6,3 litros	UNID	4	ERCAPLAST	15,00	60,00
43.	Lixeira plástica com tampa com capacidade de 20 litros	UNID	20	ERCAPLAST	19,00	380,00
44.	Lixeira plástica com tampa com capacidade de 30 litros	UNID	20	ERCAPLAST	10,00	200,00
45.	Lixeira plástica com tampa com capacidade de 50 litros	UNID	15	ERCAPLAST	12,00	180,00
46.	Lixeira plástica com tampa com capacidade de 60 litros	UNID	15	ERCAPLAST	20,00	300,00
47.	Lixeira plástica com tampa com capacidade de 100 litros	UNID	10	ERCAPLAST	35,00	350,00
48.	Lustra móveis a base de óleo mineral e vegetal, embalagem com 500 ml	UNID	30	POLITRIZ	2,00	60,00
49.	Luva látex, cano longo 40 cm, tamanho grande, pacote com 1 par.	PCT	100	MUCAMBO	1,50	150,00
50.	Luva látex, cano longo 40 cm, tamanho médio, pacote com 1 par.	PCT	100	MUCAMBO	1,00	100,00
51.	Luva látex, cano longo 40 cm, tamanho pequeno, pacote com 1 par.	PCT	100	MUCAMBO	1,50	150,00
52.	Luva látex, cano longo 60 cm, tamanho grande, pacote com 1 par	PCT	100	MUCAMBO	1,50	150,00
53.	Luva látex, cano longo 60 cm, tamanho médio, pacote com 1 par	PCT	100	MUCAMBO	1,50	150,00

Regemir Rodrigues

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

54.	Luva látex, cano longo 60 cm, tamanho pequeno, pacote com 1 par	PCT	100	MUCAMBO	1,20	120,00
55.	Luva para limpeza grande luva multiuso de látex 100% natural com forro 100% algodão com selo do inmetro pct com 01 par	PCT	400	MUCAMBO	2,00	800,00
56.	Luva para limpeza média luva multiuso de látex 100% natural com forro 100% algodão com selo do inmetro pct com 01 par	PCT	400	MUCAMBO	2,00	800,00
57.	Luva para limpeza pequena luva multiuso de látex 100% natural com forro 100% algodão com selo do inmetro pct com 01 par	PCT	400	MUCAMBO	2,00	800,00
58.	Luva vinil, descartável, para a manipulação de alimentos tamanho G, caixas com 100 unidades	Cx	100	VINILVOLK	2,00	200,00
59.	Luva vinil, descartável, para a manipulação de alimentos, tamanho M, caixas com 100 unidades	Cx	50	VINILVOLK	5,00	250,00
60.	Luva vinil, descartável, para a manipulação de alimentos, tamanho P, caixas com 100 unidades	Cx	100	VINILVOLK	5,00	500,00
61.	Pá para lixo em metal cabo longo madeira	UNID	200	UNIDOS	5,00	1.000,00
62.	Pano para limpeza de chão, em microfibra, 60x40 cm	UNID	100	BOM PANO	2,00	200,00
63.	Papel higiênico folha dupla rolo 10cm x30 mts fabricado 100% fibras celulósicas virgem não reciclado branco picotado texturado, pacote com 4 unidades.	Pct	2000	PERSONAL	1,00	2.000,00
64.	Papel higiênico, neutro, folha simples BRANCO rolo 10cm x30 mts, fabricado 100% fibras celulósicas virgem não reciclado, pacote com 4 unidades.	Pct	3000	PERSONAL	1,00	3.000,00
65.	Papel toalha interfolhadas 2 dobras branco pct com 2.000 fls. 22x20x7cm 100% celulose	Pct	300	SMOB	2,50	750,00
66.	Pedra sanitária perfumada 25 gr.	UNID	400	AZULIM	0,80	320,00
67.	Porta sabonete líquido	UNID	20	MPLAST	1,00	20,00
68.	Pregador de roupa de plástico, pct com 12unidades	Pct	20	UNIDOS	1,40	28,00
69.	Pregador de roupa madeira resistente pcte com 12 unidades	Pct	200	UNIDOS	1,00	200,00
70.	Removedor de sujeira	cx	100	START	8,00	800,00
71.	Rodo com base de plástico, 60 cm, com cabo de alumínio, extensão de 1,24 m	UNID	50	UNIDOS	8,00	400,00
72.	Rodo com base de plástico, 80 cm, com cabo de alumínio, extensão de 1,24 m	UNID	50	UNIDOS	8,00	400,00
73.	Rodo para puxar agua base plástica com duas borrachas pretas de espessura não inferior a 3mm 60 cm cabo com 1,20 m	UNID	250	UNIDOS	5,00	1.250,00
74.	Rodo para puxar agua base plástica com duas borrachas pretas de espessura não inferior a 3mm 40 cm cabo com 1,20 m	UNID	250	UNIDOS	3,00	750,00
75.	Sabão em barra glicerinado neutro embalagem de 01 kg com 5 unid. de 200 gr	Pct	450	YPÊ	3,50	1.575,00
76.	Sabão em pó biodegradável grão azul de 1ª qualidade registro na ANVISA embalagem plástica ou cx. de papelão de 500GR	UNID	3500	YPÊ	1,50	5.250,00

Decomunicação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

77.	Sabonete líquido cremoso perfumado em embalagem de 01 litro	UNID	200	PALMOLIVE	2,50	500,00
78.	Sabonete em barra aspecto físico sólido características adicionais perfumado com hidratante	UNID	350	PALMOLIVE	0,80	280,00
79.	Saco de pano alvejado para limpeza material algodão comprimento 60 cm de largura mínima de 40 cm	UNID	1000	BOM PANO	1,50	1.500,00
80.	Saco de pano cru para limpeza material algodão comprimento 60 cm de largura mínima de 40 cm	UNID	1000	BOM PANO	2,00	2.000,00
81.	Saco plástico para lixo 100 litros pct com 10 reforçado	Pct	1000	ZAB	1,50	1.500,00
82.	Saco plástico para lixo 15 litros pct com 10 reforçado	Pct	1000	ZAB	1,50	1.500,00
83.	Saco plástico para lixo 20 litros, pct com 10 unidades reforçado	Pct	700	ZAB	1,50	1.050,00
84.	Saco plástico pra lixo 30 litros pct com 10 unidades reforçado	Pct	600	ZAB	1,50	900,00
85.	Saco plástico pra lixo 40 litros pct com 10 unidades reforçado	Pct	500	ZAB	1,50	750,00
86.	Saco plástico pra lixo 50 litros pct com 10 unidades reforçado	Pct	600	ZAB	1,50	900,00
87.	Saco plástico pra lixo 60 litros pct com 10 unidades reforçado	Pct	200	ZAB	1,50	300,00
88.	Saco plástico transparente, fabricado em polietileno, para embalagens de 1 kg. Pacotes com 100 unidades	Pct	20	SEG PLAST	5,00	100,00
89.	Saco plástico transparente, fabricado em polietileno, para embalagens de 50 kg. Pacotes com 100 unidades	Pct	20	SEG PLAST	5,00	100,00
90.	Touca descartável, confeccionada em TNT, caixa com 100 unidades.	Cx	250	DESCARPAC K	10,00	2.500,00
91.	Vassoura de pelo macio, com 40 cm de comprimento, com cabo em alumínio de 1,20m.	UNID	30	UNIDOS	1,00	30,00
92.	Vassoura material cerdas piaçava 16cm, cabo de madeira, de acordo com a descrição no edital	UNID	350	UNIDOS	3,00	1.050,00
93.	Vassoura material nylon 59x4,5x3,5cm, cabo de madeira.	UNID	350	UNIDOS	3,00	1.050,00
94.	Vassoura sanitária de cerdas lisas com cabo e cepa de plástico resistente e higiênica	UNID	300	UNIDOS	8,00	2.400,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						84.668,00

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição eventual de materiais de limpeza, para as secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global por lote, que serão utilizados de acordo com as necessidades, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 003/2018 do Processo Administrativo nº

Regemir de Albuquerque

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

477/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013, mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Regime Redução

Admuni

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições

Wagner Rodrigues

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 Prefeitura Municipal de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os

Regina Rodrigues

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Edmilson Silva Teixeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por

Edmilson Silva Teixeira

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exige a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade	2015 –GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária	02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária	02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade	2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2096- GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% 2097 – GESTÃO DO PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária	02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2.302 - PROGRAMA BLMAC – SAMU 2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária	02.06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade	2057- GESTÃO DO FMAS 2086- OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2293 – PROGRAMA DO CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária	02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade	2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SeconmexRodrigues

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

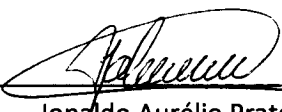
16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

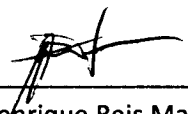
16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

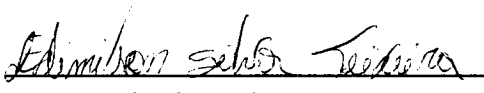
16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

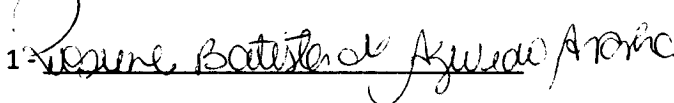
Pindaí-Ba, 06 de julho de 2018.


Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito Municipal

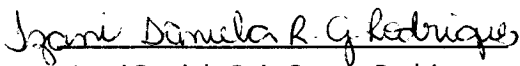

Márcio Henrique Reis Martins Santos
Santos Reis Distribuidora Eireli Me


Edimilson Silva Teixeira
Pregoeiro

Testemunha:

1- 
Rosane Batista de Aguiar Azeite

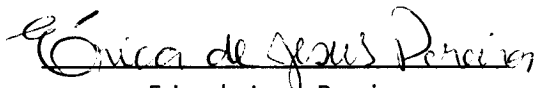
CPF: 020236185 33


Izani Daniela Reis Gomes Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio

Testemunha:

2- 
Rafael T. Alves dos Santos

CPF: 041.219 495.36


Erica de Jesus Pereira
Membro da Equipe de Apoio